

405
r

**ANEXO V: TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA
GOFRAN PERANTE OS CREDORES CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS
CLASSE II**

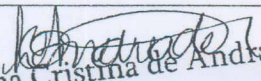
Este documento (**Anexo V**) estabelece os termos e condições referentes à renegociação dos créditos dos credores Concursais Quirografários Classe II sujeitos a Recuperação Judicial da empresa Gofran Indústria de Cosméticos Ltda. Este anexo acompanha e faz parte integral e indissociável ao Plano de Recuperação Judicial da Gofran.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Baseamos os créditos Concursais Quirografários Classe II conforme relação de credores, publicada no Diário de Justiça no dia 14 de janeiro de 2010, como consta nos autos da Recuperação Judicial.

A Gofran apresenta este Anexo V, cujos termos e condições, na hipótese de aprovação em AGC do Plano de Recuperação Judicial, do qual este Anexo faz parte integrante e indissociável, ou na falta de impugnação ao Plano de Recuperação Judicial por qualquer dos credores, vinculará a Gofran e demais credores que não fazem parte da Classe I dos credores Concursais Quirografários definida no Anexo IV para fins de direto:

DEVEDOR:	Gofran Indústria de Cosméticos Ltda
CREDORES:	Credores que não fazem parte da Classe I dos credores Concursais Quirografários definida no Anexo IV.
CRÉDITOS:	Valores da relação de credores publicada no Diário de Justiça no dia 14.01.2010.
OBJETO:	O objeto deste Anexo é a renegociação do Crédito Sujeito a Recuperação Judicial, observados os termos e condições deste Anexo que faz parte integrante do Plano de Recuperação Judicial.


Luciana Cristina de Andrade
RG: 4009329
CPF: 957.543.501-04

Página 7 de 9


Henrique Francisco Mendes
CPF: 295.611.911-72
RG: 1.388.262/SSP-GO

406

FORMA DE PAGAMENTO:	<u>Deságio:</u> 50% sobre o principal (valor dos créditos); <u>Carência:</u> 3 anos após a publicação da homologação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial) para o pagamento da dívida novada; <u>Número de Parcelas para o Pagamento:</u> 144 parcelas fixas; <u>Prazo para Pagamento após Carência:</u> 144 meses; <u>Valor:</u> cada parcela terá o valor de 1/144 da dívida novada. <u>Início do pagamento das parcelas:</u> após o período de carência estabelecido neste Anexo.
TRIBUTOS DECORRENTES DA RENEGOCIAÇÃO:	Os tributos decorrentes da renegociação neste Anexo serão suportados pela Gofran e pelos credores quirografários, na medida de suas respectivas responsabilidades, observado a legislação aplicável.


Luciana Cristina de Andrade
RG: 4009329
CPF: 957.543.501-04


Henrique Francisco Mendes
CPF: 295.611.911-72
RG: 1.388.362-SSP-GO